



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**09/04/2014 ATÉ 09/04/2014**



# INDÍCE

---

1	BLOG DO NETO FERREIRA	
	1.1 DECISÕES.....	1
	1.2 PRESIDÊNCIA.....	2
2	BLOG LUÍS CARDOSO	
	2.1 PRESIDÊNCIA.....	3
3	BLOG MÁRIO CARVALHO	
	3.1 PRESIDÊNCIA.....	4
4	IMIRANTE.COM	
	4.1 DECISÕES.....	5
	4.2 VARAS CRIMINAIS.....	6
5	O IMPARCIAL ONLINE	
	5.1 DECISÕES.....	7
6	SITE 180 GRAUS	
	6.1 DECISÕES.....	8
7	SITE ADVOGADO NEWS	
	7.1 DECISÕES.....	9
	7.2 PRESIDÊNCIA.....	10
8	SITE ATUAL 7	
	8.1 DECISÕES.....	11
	8.2 JUÍZES.....	12
9	SITE CNJ	
	9.1 VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	13
10	SITE DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO MARANHÃO - AMMA	
	10.1 JUÍZES.....	14
11	SITE JORNAL PEQUENO	
	11.1 DECISÕES.....	15 16
	11.2 VARAS CRIMINAIS.....	17

## **Prefeito de Poção de Pedras ganha no TJ queda de braço com Lago da Pedra**

*Em sessão jurisdicional realizada nesta quarta-feira (9), o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) declarou a inconstitucionalidade de lei estadual que redefiniu os limites geográficos do município de Lago da Pedra e, conseqüentemente, desmembrou áreas do município de Poção de Pedras, sem que houvesse plebiscito prévio com participação das populações envolvidas, como determina as constituições do Estado e Federal.*

*Por unanimidade, os desembargadores julgaram procedente a ação direta de inconstitucionalidade (Adin) ajuizada pelo prefeito de Poção de Pedras. Ele alegou que o município perdeu considerável parte do seu território e teve reduzido seu coeficiente populacional, prejudicando os repasses das cotas do Fundo de Participação do Município, dentre outras verbas.*

*O Estado do Maranhão sustentou que a lei não alterou os limites dos municípios, mas somente apontou suas coordenadas geográficas. Também alegou necessidade de prova pré-constituída na Adin, bem como da participação do município de Lago da Pedra como litisconsorte (interessado na ação).*

*Para o desembargador Jorge Rachid (relator), o Estado não teve razão ao requerer a extinção da ação sem resolução do mérito, por ausência de prova, tendo em vista que o magistrado considerou a inicial devidamente instruída. Ressaltou que, em razão da natureza objetiva da Adin, em regra, não há que se falar na admissão de terceiros (Lago da Pedra) e citou decisão do Supremo Tribunal Federal (STF).*

*O relator acolheu a pretensão da ação, por entender ter ficado comprovado, por meio das informações prestadas pelo IBGE, que a lei estadual alterou os limites de Poção de Pedras e Lago da Pedra.*

*Segundo análise dos autos, o Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (Imesc) também detectou grandes inconsistências na norma, afirmando que os povoados reclamados pelo Município de Poção de Pedras realmente pertencem de direito ao mesmo.*

## Presidente do TJ recebe Ricardo Murad



*A presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Freire, recebeu na última segunda-feira (7) a visita do secretário de Segurança Pública do Estado, Ricardo Murad, ocasião em que foi discutida a ampliação da integração do Poder Judiciário com a Secretaria de Segurança.*

*A implantação da Central de Inquéritos, a possibilidade de o Judiciário ter varas judiciais para julgar com exclusividade o crime organizado foram temas também discutidos no encontro.*

*Sobre a Central de Inquéritos, a desembargadora Cleonice Freire disse que a mesma é uma prioridade do Judiciário e que sua reativação faz parte de um programa institucional de combate à violência.*

*Com relação à criação de varas especializadas de Crime Organizado, a presidente do TJMA ponderou que a proposta pode ser viabilizada por meio de mudanças na Lei de Organização Judiciária e com a elaboração de Projeto de Lei nesse sentido. "Nós estamos à disposição para ajudar no que for preciso", assinalou. A magistrada enfatizou que algumas mudanças estão diretamente atreladas ao orçamento e citou, na ocasião, a necessidade da Justiça Estadual nomear 45 juízes, dependendo, no entanto, de orçamento do Executivo.*

## Presidente do TJMA recebe visita do Secretário de Segurança Ricardo Murad



Na reunião, foi discutida a ampliação da integração do Poder Judiciário com a Secretaria de Segurança|

*A presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Freire, recebeu na última segunda-feira (7) a visita do secretário de Segurança Pública do Estado, Ricardo Murad, ocasião em que foi discutida a ampliação da integração do Poder Judiciário com a Secretaria de Segurança.*

*A implantação da Central de Inquéritos, a possibilidade de o Judiciário ter varas judiciais para julgar com exclusividade o crime organizado foram temas também discutidos no encontro.*

*Sobre a Central de Inquéritos, a desembargadora Cleonice Freire disse que a mesma é uma prioridade do Judiciário e que sua reativação faz parte de um programa institucional de combate à violência.*

*Com relação à criação de varas especializadas de Crime Organizado, a presidente do TJMA ponderou que a proposta pode ser viabilizada por meio de mudanças na Lei de Organização Judiciária e com a elaboração de Projeto de Lei nesse sentido. "Nós estamos à disposição para ajudar no que for preciso", assinalou.*

*A magistrada enfatizou que algumas mudanças estão diretamente atreladas ao orçamento e citou, na ocasião, a necessidade da Justiça Estadual nomear 45 juízes, dependendo, no entanto, de orçamento do Executivo.*

*Durante a reunião, a presidente do TJMA falou da implantação do "Tribunal Itinerante" cujo objetivo é para aproximar ainda mais o Judiciário da população, com a realização de sessões da Corte nas comarcas do interior do Estado. A previsão é que Imperatriz seja a primeira comarca a receber essa inovação do Judiciário maranhense.*

*Participaram da reunião o desembargador Bayma Araújo, decano do Tribunal, a delegada-geral da Polícia Civil, Cristina Meneses, o secretário-adjunto de Inteligência e Assuntos Estratégicos, Laércio Gomes, o sub-comandante da Polícia Militar, João Neponuceno, o juiz auxiliar da Presidência, Nilo Ribeiro, o diretor geral do TJMA Hebert Leite, e o chefe do gabinete Militar Jeferson Teles.*



## TJ aumenta desempenho de processos julgados



Desembargadora Cleonice Freire|

*O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) registrou desempenho médio de 102% de processos julgados em relação aos distribuídos no primeiro trimestre de 2014, mesmo com o aumento de 7% de ações novas em relação ao mesmo período de 2013.*

*"O Tribunal de Justiça do Maranhão está atualizado com relação ao julgamento dos processos", disse a presidente da Corte, desembargadora Cleonice Freire, ao analisar os dados sobre a produtividade da Justiça de 2º Grau, em relatório apresentado pela diretora Judiciária, Denyse Batista.*

*A magistrada destacou que o tribunal está pronto para atender às suas demandas, graças à coesão e o esforço conjunto dos desembargadores, que estão se adequando cada vez mais à nova realidade para absorver as dificuldades, enfrentando e vencendo os desafios.*

*De acordo com o relatório da Diretoria Judiciária, em quatro anos (2010 a 2013), a distribuição processual duplicou no Tribunal de Justiça do Maranhão, assim como o quantitativo dos julgamentos. A previsão é de que até o final do ano cerca de 25 mil ações novas cheguem à Justiça de 2º Grau do Maranhão.*

*Com informações do TJMA*

## **Determinada interdição da Delegacia do Adolescente Infrator em Timon**

### **A Promotoria alega que a DAI não apresenta condições estruturais para acolher os adolescentes.**

*A Justiça determinou, na última sexta (4), a interdição das celas da Delegacia do Adolescente Infrator (DAI) em Timon. A decisão foi resultado de Ação Civil Pública impetrada em outubro do ano passado pelo promotor titular da 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon, Eduardo Borges Oliveira, devido às precárias condições físicas do estabelecimento.*

*O promotor alega que a DAI não apresenta condições estruturais ou mesmo institucionais para acolhimento de adolescentes infratores, colocando em risco os jovens, os policiais e a sociedade. "A falta de segurança do prédio vem trazendo inúmeras preocupações e intercorrências que devem ser afastadas, principalmente pelo constante risco para a integridade física e moral dos adolescentes apreendidos. As condições de higiene são precárias e falta iluminação e ventilação adequadas", relata o promotor Eduardo Borges.*

*Ele solicitou a interdição das celas da DAI até que o Estado reforme ou construa um novo prédio de acordo com os parâmetros legais. A ação pediu ainda que o centro ofereça atendimento a adolescentes com deficiência, além de garantir serviços médico e odontológico em espaço apropriado.*

*Na liminar, a Justiça fixou prazo de um ano para a reforma ou a construção de um novo prédio para funcionamento da delegacia, com estrutura física que atenda às normas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros.*

*A decisão determina o deslocamento dos adolescentes apreendidos para a unidade socioeducativa mais próxima enquanto as exigências não forem atendidas. No caso de descumprimento, a liminar fixa multa mensal de R\$ 5 mil, revertida em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o limite de R\$ 60 mil.*

*Leia outras notícias em [imirante.globo.com](http://imirante.globo.com). Siga, também, o Imirante no Twitter e curta nossa página no Facebook. Envie informações à Redação do Portal por WhatsApp pelo telefone (98) 9209 2383.*



## **Justiça condena acusados de latrocínio a 20 anos de reclusão**

### **Eles devem cumprir a pena em regime fechado no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.**

*Foram condenados a 20 anos de reclusão, por latrocínio praticado em uma farmácia no bairro Jardim América, Stênio Ramos Santos e Iago Henrique Fonseca Neves. A decisão é do juiz titular da 1ª Vara criminal de São Luís, Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, e foi publicada na última segunda-feira (7).*

*Eles devem cumprir a pena de 20 anos, cada um, em regime fechado no Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Também foram condenados ao pagamento de 10 dias multa, cada dia fixado em 1/30 do salário mínimo vigente na época do fato. O magistrado manteve a prisão dos acusados que permaneceram presos, preventivamente, durante toda a instrução do processo.*

*Outros acusados do crime, Daílton Carvalho Silva, o Noquinha, e Lucas Ricardo Alves Marques, conhecido como "Luquinha", estão foragidos e tiveram seus processos suspensos. Eduardo Thayron Oliveira, o Cururin, que também participou do assalto, morreu durante um cerco policial.*

*Conforme a denúncia do Ministério Público, no dia 15 de setembro de 2013, por volta das 13h30, os cinco denunciados entraram na farmácia onde anunciaram o assalto e, ao depararem com o vigilante Acrísio Paixão Caldas, atiraram na vítima que morreu em decorrência das lesões sofridas pelos disparos.*

*Consta nos autos, que na data do crime, os denunciados se reuniram com o objetivo de praticar um assalto no estabelecimento. Todos entraram em um carro de propriedade Stênio Ramos Santos, que os conduziu até a farmácia.*

*De acordo com a denúncia, Stênio Ramos pegou um cartão de crédito e entrou na farmácia para verificar se havia segurança no local. Em seguida, voltou para o veículo onde estavam os outros acusados que, armados, entraram na farmácia, enquanto Iago Fonseca ficou na porta do comércio dando cobertura aos assaltantes e impedindo que os clientes saíssem do estabelecimento.*

*Stênio Ramos ficou no carro aguardando os comparsas. Toda a ação dos assaltantes foi gravada pelo sistema de segurança do estabelecimento. As imagens mostram o momento em que Noquinha, Luquinha e Cururin atiraram no vigilante. Em seguida, Cururin pegou o revólver de Acrísio Paixão Caldas e saiu junto com os demais denunciados sem nada levarem do estabelecimento.*

*Na fuga, Stênio Ramos deixou cair o cartão de crédito no interior da farmácia, o que ajudou a polícia a chegar até o endereço do acusado, que foi apontado pelos demais denunciados como o mentor intelectual do crime.*

*Leia outras notícias em [imirante.globo.com](http://imirante.globo.com). Siga, também, o Imirante no Twitter e curta nossa página no Facebook. Envie informações à Redação do Portal por WhatsApp pelo telefone (98) 9209 2383.*

## Justiça determina interdição da Delegacia do Adolescente Infrator



*A Justiça determinou, na última sexta, 4, a interdição das celas da Delegacia do Adolescente Infrator (DAI) em Timon. A decisão foi resultado de Ação Civil Pública impetrada em outubro do ano passado pelo promotor titular da 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon, Eduardo Borges Oliveira, devido às precárias condições físicas do estabelecimento.*

*O promotor alega que a DAI não apresenta condições estruturais ou mesmo institucionais para acolhimento de adolescentes infratores, colocando em risco os jovens, os policiais e a sociedade. "A falta de segurança do prédio vem trazendo inúmeras preocupações e intercorrências que devem ser afastadas, principalmente pelo constante risco para a integridade física e moral dos adolescentes apreendidos. As condições de higiene são precárias e falta iluminação e ventilação adequadas", relata o promotor Eduardo Borges.*

*Ele solicitou a interdição das celas da DAI até que o Estado reforme ou construa um novo prédio de acordo com os parâmetros legais. A ação pediu ainda que o centro ofereça atendimento a adolescentes com deficiência, além de garantir serviços médico e odontológico em espaço apropriado.*

*Na liminar, a Justiça fixou prazo de um ano para a reforma ou a construção de um novo prédio para funcionamento da delegacia, com estrutura física que atenda às normas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros.*

*A decisão determina o deslocamento dos adolescentes apreendidos para a unidade socioeducativa mais próxima enquanto as exigências não forem atendidas. No caso de descumprimento, a liminar fixa multa mensal de R\$ 5 mil, revertida em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o limite de R\$ 60 mil.*

## **Justiça determina que Cemar refaça cálculo de multa cobrada em valor excessivo**

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou que a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) faça a revisão de multa aplicada contra uma igreja evangélica de São Luís.

A Igreja consumiu indevidamente duas horas e trinta minutos de energia e foi multada em R\$18.647,00, com data retroativa (24 meses da data da infração). O processo teve como relator o desembargador Cleones Cunha. A decisão colegiada manteve sentença de 1º Grau.

De acordo com os autos, a Igreja realizou concentração pública espiritual na área externa ao templo, e fez ligação de energia para iluminação e alimentação de serviços sonoros, por meio de ligação clandestina, durante evento ocorrido em agosto de 2007.

## **Justiça determina que Cemar refaça cálculo de multa cobrada em valor excessivo**

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou que a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) faça a revisão de multa aplicada contra uma igreja evangélica de São Luís.

A Igreja consumiu indevidamente duas horas e trinta minutos de energia e foi multada em R\$18.647,00, com data retroativa (24 meses da data da infração). O processo teve como relator o desembargador Cleones Cunha. A decisão colegiada manteve sentença de 1º Grau.

De acordo com os autos, a Igreja realizou concentração pública espiritual na área externa ao templo, e fez ligação de energia para iluminação e alimentação de serviços sonoros, por meio de ligação clandestina, durante evento ocorrido em agosto de 2007.

No dia seguinte, os dirigentes foram surpreendidos por um funcionário da Cemar que constatou irregularidade na ligação, lavrando termo de ocorrência de irregularidade com fatura/multa de R\$18.647,00.

Ao se dirigir ao escritório da Companhia, o pastor responsável pelo templo foi informado que a fiscalização se baseou em levantamento aleatório desprovido de bases legal e técnica, apenas retroagindo o valor em 24 meses do dia da ocorrência.

Na ocasião, o consumidor recebeu orientação para efetuar o pagamento da fatura, sob pena de ter os serviços de fornecimento de energia suspensos.

A decisão judicial não questionou a existência do “gato”, mas o valor devido pela derivação de carga, considerando excessiva a cobrança, além de a Cemar não provar de modo convincente como chegou ao valor cobrado.

## **Justiça determina que Cemar refaça cálculo de multa cobrada em valor excessivo**

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou que a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) faça a revisão de multa aplicada contra uma igreja evangélica de São Luís.

A Igreja consumiu indevidamente duas horas e trinta minutos de energia e foi multada em R\$18.647,00, com data retroativa (24 meses da data da infração). O processo teve como relator o desembargador Cleones Cunha. A decisão colegiada manteve sentença de 1º Grau.

De acordo com os autos, a Igreja realizou concentração pública espiritual na área externa ao templo, e fez ligação de energia para iluminação e alimentação de serviços sonoros, por meio de ligação clandestina, durante evento ocorrido em agosto de 2007.

No dia seguinte, os dirigentes foram surpreendidos por um funcionário da Cemar que constatou irregularidade na ligação, lavrando termo de ocorrência de irregularidade com fatura/multa de R\$18.647,00.

Ao se dirigir ao escritório da Companhia, o pastor responsável pelo templo foi informado que a fiscalização se baseou em levantamento aleatório desprovido de bases legal e técnica, apenas retroagindo o valor em 24 meses do dia da ocorrência.

Na ocasião, o consumidor recebeu orientação para efetuar o pagamento da fatura, sob pena de ter os serviços de fornecimento de energia suspensos.

A decisão judicial não questionou a existência do “gato”, mas o valor devido pela derivação de carga, considerando excessiva a cobrança, além de a Cemar não provar de modo convincente como chegou ao valor cobrado.

## **Justiça obriga Prefeitura de São Luís a fornecer medicamento a mulher com osteoporose**

Atual7

*A Prefeitura de São Luís terá de fornecer medicamento a uma paciente que sofre de osteoporose em estágio avançado na coluna, doença que está evoluindo e resultando em novas fraturas.*

*A decisão é do juiz titular do Juizado Especial da Fazenda Pública da capital, Ailton Castro Aires, onde destaca que o ente público municipal descumpriu um dos deveres essenciais do Estado ao negar o pedido da autora da ação e, assim, violou direito fundamental da paciente. Há uma semana, a gestão do petecista Edivaldo Holanda Júnior já havia sido obrigada pela Justiça a atender uma mulher com tumor, que aguardava atendimento pela rede pública desde maio de 2013.*

*Em sua defesa, gestão de Júnior alegou que o remédio era caro demais para o cofre do Município. Foto: Reprodução*

*No pedido, a autora da ação alegou não possuir condições financeiras para a compra do remédio Ácido Zolendrônico (5mg), necessário para o tratamento da doença da qual está acometida. A paciente comprovou, com relatório médico e outros documentos, a necessidade do uso do remédio e as vantagens para o aumento da densidade mineral óssea e diminuição do risco de novas fraturas. Comprovou também que a doença evoluiu, mesmo usando o medicamento Alendronato, atualmente disponível pelo SUS (Sistema Único de Saúde).*

*Em sua defesa, a Prefeitura de São Luís alegou que o remédio não está inserido na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), que a aquisição do fármaco é de elevado impacto financeiro para o ente federativo e que o fornecimento seria de responsabilidade da União e do Estado do Maranhão.*

*Na contestação, o o Executivo Municipal alegou que a aquisição do fármaco, relacionado a tratamento médico de maior complexidade e de elevado impacto financeiro para o ente federativo, mais vulnerável da hierarquia do SUS, seria de responsabilidade da União e/ou Estado e requereu o chamamento dos referidos entes públicos ao processo.*

*Na decisão, o magistrado afirma que a requerente faz jus à assistência para obtenção do medicamento não fornecido pela rede pública e necessário à manutenção de sua vida, saúde e dignidade.*

*De acordo com o magistrado, o dever do Poder Público tem sentido amplo, exigível nas esferas da União, dos estados-membros e dos municípios, não mencionando a Constituição Federal qualquer diferenciação. Ressalta que a repartição das atribuições em matéria de saúde não pode ser objeto de disposição por legislação infraconstitucional em prejuízo do cidadão, nem cabe ao intérprete ou aplicador do Direito fazê-lo.*

*Segundo o juiz, o SUS, que se encontra ramificado entre os três entes políticos da federação, não perde sua unicidade, sendo possível que as medidas necessárias à efetivação do direito à saúde sejam exigidas de qualquer dos entes, independente um do outro, e que o cidadão pode exigir de qualquer um dos entes políticos o cumprimento da obrigação.*

## **Justiça obriga Prefeitura de São Luís a fornecer medicamento a mulher com osteoporose**

Atual7

*A Prefeitura de São Luís terá de fornecer medicamento a uma paciente que sofre de osteoporose em estágio avançado na coluna, doença que está evoluindo e resultando em novas fraturas.*

*A decisão é do juiz titular do Juizado Especial da Fazenda Pública da capital, Ailton Castro Aires, onde destaca que o ente público municipal descumpriu um dos deveres essenciais do Estado ao negar o pedido da autora da ação e, assim, violou direito fundamental da paciente. Há uma semana, a gestão do petecista Edivaldo Holanda Júnior já havia sido obrigada pela Justiça a atender uma mulher com tumor, que aguardava atendimento pela rede pública desde maio de 2013.*

*Em sua defesa, gestão de Júnior alegou que o remédio era caro demais para o cofre do Município. Foto: Reprodução*

*No pedido, a autora da ação alegou não possuir condições financeiras para a compra do remédio Ácido Zolendrônico (5mg), necessário para o tratamento da doença da qual está acometida. A paciente comprovou, com relatório médico e outros documentos, a necessidade do uso do remédio e as vantagens para o aumento da densidade mineral óssea e diminuição do risco de novas fraturas. Comprovou também que a doença evoluiu, mesmo usando o medicamento Alendronato, atualmente disponível pelo SUS (Sistema Único de Saúde).*

*Em sua defesa, a Prefeitura de São Luís alegou que o remédio não está inserido na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), que a aquisição do fármaco é de elevado impacto financeiro para o ente federativo e que o fornecimento seria de responsabilidade da União e do Estado do Maranhão.*

*Na contestação, o o Executivo Municipal alegou que a aquisição do fármaco, relacionado a tratamento médico de maior complexidade e de elevado impacto financeiro para o ente federativo, mais vulnerável da hierarquia do SUS, seria de responsabilidade da União e/ou Estado e requereu o chamamento dos referidos entes públicos ao processo.*

*Na decisão, o magistrado afirma que a requerente faz jus à assistência para obtenção do medicamento não fornecido pela rede pública e necessário à manutenção de sua vida, saúde e dignidade.*

*De acordo com o magistrado, o dever do Poder Público tem sentido amplo, exigível nas esferas da União, dos estados-membros e dos municípios, não mencionando a Constituição Federal qualquer diferenciação. Ressalta que a repartição das atribuições em matéria de saúde não pode ser objeto de disposição por legislação infraconstitucional em prejuízo do cidadão, nem cabe ao intérprete ou aplicador do Direito fazê-lo.*

*Segundo o juiz, o SUS, que se encontra ramificado entre os três entes políticos da federação, não perde sua unicidade, sendo possível que as medidas necessárias à efetivação do direito à saúde sejam exigidas de qualquer dos entes, independente um do outro, e que o cidadão pode exigir de qualquer um dos entes políticos o cumprimento da obrigação.*



## **Maranhão serve de modelo ao julgamento de crimes contra menores**

07/04/2014 - 16h11

A juíza Maria Luiza Freitas, da Vara da Infância e Juventude do Piauí, foi à São Luís do Maranhão conhecer a atuação da 9ª Vara Criminal, especializada no julgamento de crimes contra a criança e o adolescente. O Tribunal de Justiça do Piauí vai instalar uma unidade judiciária competente para julgar crimes praticados contra criança e adolescentes.

Segundo a juíza, a criação de uma unidade especializada em julgar esse tipo de crime é uma necessidade no estado e um apelo da própria comunidade. “Soubemos que no Maranhão já existia a vara especializada em crimes contra a criança e o adolescente e vamos adaptar a lei que criou essa unidade a nossa realidade”.

Na capital piauiense há duas varas da infância e juventude, sendo a 1ª de medidas protetivas e a 2ª de ato infracional. Agora, pretende-se instalar uma terceira unidade, que será voltada para crimes praticados contra crianças e adolescentes.

O juiz titular da 9ª Vara Criminal da capital maranhense, José Afonso Bezerra de Lima, disse que quando se planejou criar a unidade foi utilizada como modelo uma vara já em funcionamento no estado de Pernambuco. “Fizemos adequações e criamos a 9ª Vara Criminal de São Luís, em 2006”, explicou.

A 9ª Vara Criminal tem atualmente 1.872 ações tramitando. A unidade criou um núcleo de proteção à criança e ao adolescente com equipe multidisciplinar, composta por duas assistentes sociais, uma psicóloga e uma pedagoga. O núcleo realiza acompanhamento dos casos, perícia (quando solicitada pelo juiz) e acolhimento das vítimas e familiares antes das audiências.

Fonte: TJMA



## **Presidente da AMMA reúne-se com juízes de comarcas da região sul do estado**

Em passagem pela região sul do Maranhão, nesta terça-feira (8), o presidente da Associação dos Magistrados (AMMA), Gervásio Santos, visitou os juízes das Comarcas de Colinas, São Raimundo das Mangabeiras e Balsas, tomando conhecimento das principais dificuldades enfrentadas e das condições estruturais dos fóruns.

Em Colinas, primeira comarca visitada, o juiz titular Marcelo Oka realizou, nesta-feira, um mutirão processual das ações previdenciárias com a participação de magistrados de outras comarcas e de procuradores do INSS. Foram apreciados 230 processos.

Participaram do mutirão os juízes Marcelo Oka; Rodrigo Nina, da comarca de Santa Luzia do Paruá; Marcelo Rego, de Igarapé Grande; Ferdinando Serejo, de Presidente Dutra; Antonio Queiroga, de Barra do Corda e Clênio Correia, de São Domingos.

Em conversa com os magistrados, Gervásio relatou sua preocupação com o atual modelo que prima pela transferência de responsabilidades de setores do Executivo para o Judiciário, como é o caso do INSS, já que todas essas ações podem e deveriam ser resolvidas administrativamente pelo próprio INSS.

"Essa postura que se vê na administração federal, estadual, municipal e agências reguladoras, de transferir responsabilidades, prejudica a cidadania, pois abarrotam o Judiciário de litígios que poderiam ter sido resolvidos administrativamente, retirando-lhe o foco de questões que são essenciais para o cidadão e a sociedade", enfatizou Gervásio.

Nesta quarta e quinta-feira, o mesmo grupo de magistrados se deslocará para a Comarca de São Domingos a fim de dar prosseguimento ao mutirão previdenciário. Já estão pautadas audiências de 300 ações.

### **SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

A segunda comarca visitada foi São Raimundo das Mangabeiras, cujo juiz titular, José Augusto Costa Leite, conversou com o presidente da AMMA a quem apresentou as instalações do fórum e falou das demandas processuais. Na referida comarca também há um alto número de ações judiciais do INSS, reforçando o mesmo posicionamento do presidente da AMMA, exposto no mutirão de Colinas.

Na avaliação de Gervásio, a transferência de responsabilidades do Executivo demonstra que há um uso predatório do Judiciário, e que não ocorre apenas no Maranhão, mas em todo o país. Ele chama atenção para uma falha do CNJ, que ataca os efeitos, com a imposição de novas metas a serem atingidas, mas não ataca as causas.

### **BALSAS**

Encerrando o primeiro dia de viagem à região sul, o presidente da AMMA visitou as juízas Nirvana Barroso e Luciany Ferreira, titulares da comarca de Balsas, que conta, ainda, com os juízes Pedro Pascoal e Marco André Teixeira.

Em Balsas, as juízas relataram que a principal dificuldade enfrentada é a carência de materiais, principalmente resmas de papel. Outro problema apontado pelas magistradas é a necessidade de um salão de júri no próprio fórum. O salão já existente está interdito devido às condições estruturais precárias, tais como rachaduras nas paredes, telhado e forro danificados. Os júris são realizados na Câmara Municipal.



## **Justiça determina que Cemar refaça cálculo de multa cobrada em valor excessivo**

*O processo teve como relator o desembargador Cleones Cunha (Foto:Ribamar Pinheiro)*

*A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou que a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) faça a revisão de multa aplicada contra uma igreja evangélica de São Luís.*

*A Igreja consumiu indevidamente duas horas e trinta minutos de energia e foi multada em R\$18.647,00, com data retroativa (24 meses da data da infração). O processo teve como relator o desembargador Cleones Cunha. A decisão colegiada manteve sentença de 1º Grau.*

*De acordo com os autos, a Igreja realizou concentração pública espiritual na área externa ao templo, e fez ligação de energia para iluminação e alimentação de serviços sonoros, por meio de ligação clandestina, durante evento ocorrido em agosto de 2007.*

*No dia seguinte, os dirigentes foram surpreendidos por um funcionário da Cemar que constatou irregularidade na ligação, lavrando termo de ocorrência de irregularidade com fatura/multa de R\$18.647,00.*

*Ao se dirigir ao escritório da Companhia, o pastor responsável pelo templo foi informado que a fiscalização se baseou em levantamento aleatório desprovido de bases legal e técnica, apenas retroagindo o valor em 24 meses do dia da ocorrência.*

*Na ocasião, o consumidor recebeu orientação para efetuar o pagamento da fatura, sob pena de ter os serviços de fornecimento de energia suspensos.*

*A decisão judicial não questionou a existência do "gato", mas o valor devido pela derivação de carga, considerando excessiva a cobrança, além de a Cemar não provar de modo convincente como chegou ao valor cobrado.*

## **Justiça determina que Cemar refaça cálculo de multa cobrada em valor excessivo**

O processo teve como relator o desembargador Cleones Cunha (Foto:Ribamar Pinheiro)

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinou que a Companhia Energética do Maranhão (Cemar) faça a revisão de multa aplicada contra uma igreja evangélica de São Luís.

A Igreja consumiu indevidamente duas horas e trinta minutos de energia e foi multada em R\$18.647,00, com data retroativa (24 meses da data da infração). O processo teve como relator o desembargador Cleones Cunha. A decisão colegiada manteve sentença de 1º Grau.

De acordo com os autos, a Igreja realizou concentração pública espiritual na área externa ao templo, e fez ligação de energia para iluminação e alimentação de serviços sonoros, por meio de ligação clandestina, durante evento ocorrido em agosto de 2007.

No dia seguinte, os dirigentes foram surpreendidos por um funcionário da Cemar que constatou irregularidade na ligação, lavrando termo de ocorrência de irregularidade com fatura/multa de R\$18.647,00.

Ao se dirigir ao escritório da Companhia, o pastor responsável pelo templo foi informado que a fiscalização se baseou em levantamento aleatório desprovido de bases legal e técnica, apenas retroagindo o valor em 24 meses do dia da ocorrência.

Na ocasião, o consumidor recebeu orientação para efetuar o pagamento da fatura, sob pena de ter os serviços de fornecimento de energia suspensos.

A decisão judicial não questionou a existência do “gato”, mas o valor devido pela derivação de carga, considerando excessiva a cobrança, além de a Cemar não provar de modo convincente como chegou ao valor cobrado.

## **Timon pode ganhar unidade de internação para menores infratores**

*Juiz Simeão Pereira, de Timon, em visita à DAI ano passado*

*A audiência pública realizada em Timon para discutir a situação dos menores infratores na comarca já apresenta resultados. Isso porque os dirigentes da FUNAC, Fundação da Criança e do Adolescente, instituição gerida pelo Poder Executivo do Estado, deverão visitar o município na próxima semana, dia 15. O objetivo é discutir sobre a possibilidade de transformar a antiga Delegacia do Menor Infrator (DAI) de Timon em uma unidade de internação.*

*De acordo com o juiz Rogério Monteles, titular do Juizado Especial Cível e Criminal e diretor do Fórum de Timon, a adaptação do prédio é uma boa alternativa. "Será feita uma avaliação no sentido de discutir se a antiga delegacia, após sofrer reforma e adaptação, poderia ser essa unidade aqui no município", afirmou ele. O magistrado ressaltou que a iniciativa de tentar conseguir uma unidade de internação para menores infratores em Timon partiu de reuniões conjuntas dos juízes e do aparelho de segurança pública. "É Poder Judiciário em movimento aqui em nossa comarca", disse.*

*Sobre a DAI, no final do ano passado, o juiz Simeão Pereira e Silva - titular da 4ª Vara de Timon, com competência para casos da Infância e da Juventude -, expediu uma decisão interditando a unidade prisional. Na época, o juiz destacou que delegacia, destinada a adolescentes infratores apreendidos em flagrante no cometimento de ato infracional ou que tenham, contra si, mandado de apreensão provisória, não tinha a menor condição física para abrigar os menores, colocando em risco a saúde, também, de policiais e comunidade.*

*Para interditar a delegacia o juiz analisou o relatório do Ministério Público, que dizia que o prédio não passava segurança para os adolescentes apreendidos, e não possuía boas condições de estrutura e higiene, faltando até mesmo áreas de iluminação e ventilação. Na decisão, o juiz destacou que, após a realização de inspeção judicial, os problemas citados foram confirmados no local, revelando uma situação "assustadora" no interior da DAI.*

*AUDIÊNCIA - A audiência foi realizada no início deste mês, e debateu a questão dos menores infratores. O evento, que ocorreu na Câmara de Vereadores, foi uma iniciativa dos juízes da comarca, e foi motivado por causa da inexistência de unidades de internação. Por causa disso, o adolescente que tenha cometido ato infracional tem que cumprir medida socioeducativa em São Luís, distante da sua família. Os magistrados Simeão Pereira e Silva e Rogério Monteles da Costa participaram da audiência.*

*Quando pediu a palavra, o juiz Simeão Pereira e Silva fez uma apresentação da situação dos menores, informando que após a interdição da DAI (Delegacia do Adolescente Infrator de Timon), em outubro de 2013, não há mais lugar para o adolescente infrator ficar em Timon até ser transferido para São Luís. "O adolescente tem o direito de cumprir a medida socioeducativa na sua comunidade, próximo da sua família. Em algumas oportunidades a vizinha cidade de Teresina, Piauí, chegou a acolher menores infratores daqui de Timon".*